

1. **Processo n.:** REC 17/00124177
2. **Assunto:** Recurso de Agravo contra o Acórdão exarado no processo n. PCR-12004009997 - Prestação de Contas de Transferência de Recursos, através da NE n. 152, de 22/07/2010, no valor de R\$ 2.000.000,00, ao Instituto Avaí Futebol Clube
3. **Interessado(a):** Valdir Rubens Walendowsky  
**Procurador (a) constituída nos autos:** Cláudia Bressan da Silva
4. **Unidade Gestora:** Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0281/2017

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Dar provimento ao Recurso de Embargos de Declaração conhecido nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0794/2016, exarado na Sessão Ordinária de 14/12/2016, nos autos do Processo n. PCR-12/00409997, em razão do princípio da fungibilidade recursal, para, concedendo-lhes efeitos infringentes, anular a deliberação recorrida.

6.2. Dar conhecimento do Relatório, da proposta de voto que fundamentam esta Decisão ao Conselheiro Relator dos Processos ns. REC-17/00166414 e REC-17/00168034.

6.3. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação, à procuradora constituída nos autos, ao Sr. Luciano Corrêa, ao Instituto Avaí Futebol Clube, ao Avaí Futebol Clube e à Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte/Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte – FUNDESPORTE.

7. **Ata n.:** 37/2017

8. **Data da Sessão:** 12/06/2017 - Ordinária

9. **Especificação do quorum:**

9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Julio Garcia, Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Icken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

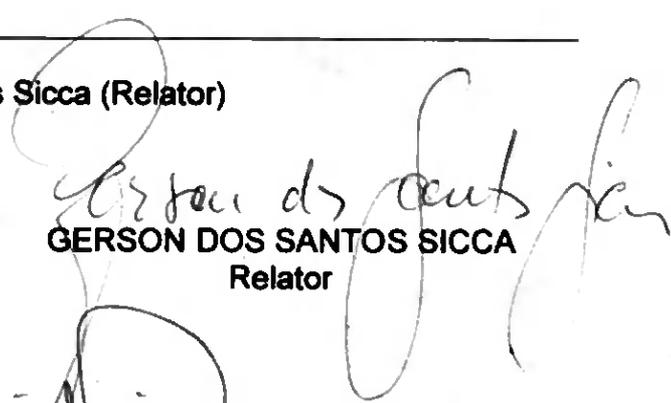
10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias Caleffi

11. Auditor presente: Gerson dos Santos Sicca (Relator)



ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JUNIOR

Presidente (art. 91, I, da LC n.  
202/2000)



GERSON DOS SANTOS SICCA  
Relator



Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI  
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC